



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSF - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - DISE/CGTI/DTI/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15943798/2020-DISE/CGTI/DTI/PF

Processo nº 08206.000537/2019-93

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 08206.000537/2019-93**

### **Contratação de Serviço de Atualização e Suporte Técnico do Software IBM MQ SERIES**

Brasília-DF, setembro de 2020  
**Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação**

#### **HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
17/09/2019	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento
26/03/2020	2.0	Readequação do documento para envio à análise jurídica	Equipe de Planejamento
10/09/2020	3.0	Readequação do documento para reenvio à análise jurídica	Equipe de Planejamento
14/12/2020	4.0	Readequação do documento de acordo com os apontamentos feitos pela análise jurídica	Equipe de Planejamento

#### **SUMÁRIO**

- [1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC](#)
  - [2.1 Bens e serviços que compõem a solução](#)
- [3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO](#)
  - [3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação](#)
  - [3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais](#)
  - [3.3. Estimativa da demanda](#)
  - [3.4. Parcelamento da Solução de TIC](#)
  - [3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados](#)
- [4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
  - [4.1. Requisitos de Negócio](#)

[4.2. Requisitos de Capacitação](#)[4.3. Requisitos Legais](#)[4.4. Requisitos de Manutenção](#)[4.5. Requisitos Temporais](#)[4.6. Requisitos de Segurança](#)[4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais](#)[4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica](#)[4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação](#)[4.10. Requisitos de Implantação](#)[4.11. Requisitos de Garantia](#)[4.12. Requisitos de Experiência Profissional](#)[4.13. Requisitos de Formação da Equipe](#)[4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho](#)[4.15. Requisitos de Segurança da Informação](#)[4.16. Outros Requisitos Aplicáveis](#)

## 5 – RESPONSABILIDADES

[5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE](#)[5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA](#)[5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços](#)

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[6.1. Rotinas de Execução](#)[6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle](#)[6.3. Mecanismos formais de comunicação](#)[6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança](#)

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

[7.1. Critérios de Aceitação](#)[7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção](#)[7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos](#)[7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento](#)[7.5. Do Pagamento](#)

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS \(quando aplicável\)](#)[12 - DA SUBCONTRATAÇÃO](#)[13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA](#)

**14 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO****15 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação****15.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência****15.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação****16 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de licenciamento de serviço de suporte e atualizações do Software IBM MQ SERIES: suporte técnico oficial do fabricante e atualização de software para o período de 12 (doze) meses para a Polícia Federal.

**Tabela 1**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	VALOR MÁXIMO MENSAL ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Serviço de atualização e suporte técnico para 200 PVUs (Processor Value Unit) do Software IBM MQ SERIES: suporte técnico oficial do fabricante e atualizações de software para o período de 12 (doze) meses.	26000	R\$ 5.873,85	R\$ 70.486,20

1.3. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III do referido dispositivo legal.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito nos **Estudos Preliminares 10963464**, abrange a prestação do serviço de suporte técnico oficial do fabricante e atualizações do software IBM MQ SERIES para o período de 12 (doze) meses. A Polícia Federal possui licença para uso de 200 PVUs (Processor Value Unit) do software IBM MQ SERIES e a contratação é refente à utilização dos serviços mencionados (suporte e atualizações).

2.2. A manutenção de tal ferramenta é fundamental para a prestação dos serviços contratados da empresa SITA INC, além de cumprir os normativos internacionais de segurança para as trocas desse tipo de informações. A DTI/PF assinou o Contrato 05/2016 - CGTI/DLOG/PF, com vigência até o dia 22/09/2019, que dá direito ao suporte e atualização do referido software.

2.3. Considerando o término do referido contrato, a conclusão é que seja realizado investimento para a renovação do suporte e atualização do software IBM WebSphere MQ, mantendo assim o recebimento dos dados de API/PNR e o funcionamento de todos os sistemas que se utilizam dessas informações na Administração Pública Federal.

**2.4. Bens e serviços que compõem a solução****2.4.1. Tabela 2:**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Valor Unitário Máximo (estimado)	Valor Global Máximo (estimado)
1	Serviço de atualização e suporte técnico para 200 PVUs (Processor Value Unit) do Software IBM MQ SERIES: suporte técnico oficial do fabricante e atualização de software para o período de 12 (doze) meses.	26000	R\$ 5.873,85	R\$ 70.486,20

2.4.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação continuada.

2.4.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na **Tabela 2** acima.

2.4.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.4.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

2.4.6. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Devido ao grande tráfego aéreo nacional, existe a necessidade de se controlar o embarque e desembarque de passageiros nos aeroportos brasileiros, de maneira que se permita monitorar, identificar, investigar, prevenir, reprimir e interceptar situações de alto risco, como, por exemplo, atos terroristas e outras criminalidades graves, inclusive de caráter transnacional.

3.1.2. A Polícia Federal, na condição de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras da União, é responsável pela segurança de aeroportos e controla o fluxo de pessoas que entram e saem do país, e, para isso, dispõe de informações centralizadas, e de rápido e fácil acesso, sobre os indivíduos e bagagens presentes nos voos nacionais e internacionais das companhias aéreas que sobrevoam o espaço aéreo brasileiro.

3.1.3. A Polícia Federal estabeleceu o contrato 16/2013, recentemente renovado por meio do Contrato 09/2018 com a empresa SITA INC. do BRASIL, para transmissão segura de dados de passageiros, reservas, passagens, cargas, bagagens, identificação de procedência e/ou destino de passageiros e tripulantes, por meio de mensagens API - *Advance Passenger Information* e PNR - *Passenger Name Records*, permitindo a disposição de informações relevantes para analisar indivíduos suspeitos ou sob investigação. A empresa contratada, para isso, utiliza exclusivamente a solução de mensageria IBM WebSphere MQ que é o padrão utilizado em todos os países que fazem recepção de dados API e PNR transmitidas por ela. A manutenção do padrão garante a facilidade de instalação e manutenção, além de cumprir os normativos internacionais de segurança para as informações.

3.1.4. Recentemente passamos a receber também informações de API/PNR de voos nacionais.

3.1.5. A contratação do objeto deste Termo permitirá à Polícia Federal contar com o suporte do próprio fabricante ao IBM WebSphere MQ e a manutenção do software atualizado para o recebimento e envio dos arquivos de API/PNR.

3.1.6. A motivação desta contratação é a manutenção do controle regulatório e fiscalizatório nas fronteiras aéreas brasileiras e aeroportos nacionais, através de uma solução que apoia o monitoramento, controle, e interceptação, contra situações que coloquem em risco a segurança nacional.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Com respeito aos alinhamentos táticos e operacionais, cabe mencionar que esta contratação está alinhada às Ações SST3 e SST5 do Plano Diretor de TI.

3.2.2. Como elencado no DOD 9940703, e extraído do PDTIC 2017-2019 (SEI 11605758), a demanda está alinhada com o Plano Estratégico 2014-2022 da PF, conforme **Tabela 3** a seguir:

3.2.3. **Tabela 3:**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID PDTI	AÇÃO (OBJETIVOS ESTRATÉGICOS)	ALINHAMENTO AO PE	
SST3	Manter e expandir o licenciamento e suporte de softwares básicos utilizados no Data Center (sistemas operacionais, servidores web, servidores de aplicação Java, servidores de e-mail, servidores de arquivos, servidores de portais e demais ferramentas para publicação de conteúdo).	9.7 – Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais.	
SST5	Manter e expandir o licenciamento e suporte de softwares de integração de dados entre aplicações (virtualização de dados, <i>ETL</i> , <i>ESB</i> )	9.7 – Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais.	
ALINHAMENTO AO PAC 2020			
Item	Descrição		
266	Renovação do Suporte e Atualização do software MQ Series utilizado para recebimento dos registros API/PNR		

3.2.4. A contratação também está alinhada à Política de Governança Digital (DECRETO N° 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020) na medida que o objeto desta contratação é utilizado para gerir plataforma de interoperabilidade, para recebimento de mensagens API e PNR enviados pela empresa SITA.

3.2.5. A integração à Plataforma de Cidadania não se aplica a este processo pois seu objeto não abrange serviços a serem prestados diretamente ao cidadão, e sim com objetivo de fornecer dados às atividades de polícia judiciária.

#### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Contratação de suporte e atualizações para a licença do software IBM WebSphere MQ da Polícia Federal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A solução objeto deste Termo de Referência não será parcelada em virtude de inviabilidade técnica e econômica, visto que se trata de um pacote de serviços prestados de forma conjunta (suporte e atualização).

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A licença do software IBM WebSphere MQ para a transmissão dos pacotes API e PNR foi adquirida pela Polícia Federal em 2015 com validade do contrato por 12 (doze) meses e o suporte e garantia da fabricante por 36 (trinta e seis) meses. Essa solução para a transmissão dos pacotes API e PNR vem mostrando ser confiável e estável nesses 4 anos em que foi utilizada.

3.5.2. A SITA presta o serviço de envio de mensagens API/PNR de forma única, para todos os seus clientes no mundo utilizando o IBM WebSphere MQ de modo que o uso desse software é pré-requisito para a contratação do serviço da SITA.

3.5.3. A contratação recente da empresa SITA (SEI 9472096) mostra que a entrega de pacotes API e PNR continuará sendo realizada pela empresa até 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, através da solução já instalada e reconhecidamente confiável para o trânsito de informações sigilosas.

3.5.4. O software estabelece um canal direto entre a empresa SITA e a Polícia Federal, tornando essa comunicação segura.

3.5.5. A aquisição de novo software de transmissão de dados não é viável, pois a empresa contratada para enviar os pacotes utiliza exclusivamente o IBM WebSphere MQ, além de ser o meio padronizado em todos os países que recebem esses dados.

3.5.6. A opção pela manutenção do software já utilizado e consequente atualização traz benefícios para a Polícia Federal, com o aproveitamento dos investimentos anteriormente realizados.

3.5.7. Dito isso, é possível concluir que é necessário adquirir um serviço de suporte e manutenção à ferramenta IBM WebSphere MQ para garantir a sua atualização e continuidade da recepção dos dados estratégicos para a PF e o aproveitamento do investimento gasto com a contratação da empresa SITA.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Necessidade da manutenção de serviço de suporte e atualizações do IBM WebSphere MQ de modo a garantir a segurança, estabilidade e continuidade da recepção dos dados de API/PNR.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não há necessidade de investimento em treinamento de pessoal, uma vez que o software já é utilizado pela Polícia Federal e a contratação é referente apenas a novo período de suporte e atualizações.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação deve seguir as determinações da IN SGD/ME 01, de 4 de abril de 2019, com todas as orientações e modelos propostos.

4.3.2. A contratação deve seguir as determinações da IN 73/2020, com todas as orientações e modelos propostos.

4.3.3. A contratação deve seguir os procedimentos e diretrizes, no que couber, estabelecidas na Portaria 804 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 13 de novembro de 2018.

4.3.4. Seguir a Portaria nº 20 MP-STI, de 14 de junho de 2016, sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.5. Seguir o Guia de boas práticas orientações e vedações para contratação de ativos de TIC Versão 4, do SISP.

4.3.6. Seguir as Normas ABNT.

### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devem ser previstos mecanismos para garantir a continuidade do funcionamento mesmo em caso de quebra contratual.

### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os requisitos temporais são os correlatos definidos nos itens 6 (Modelo de Execução do Contrato) e 7 (Modelo de Gestão do Contrato) deste documento.

### 4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Deve ser previsto que os serviços estejam de acordo com os melhores protocolos de segurança.

4.6.2. Durante o projeto devem ser observadas as regras de segurança da PF, evitando acesso não autorizado de terceiros.

### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem obedecer a especificações referentes a segurança ambiental em observação a IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG.

**4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Não se aplicam a esta contratação.

**4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não há requisitos de projeto e de implementação, uma vez que o software já é utilizado pela Polícia Federal e a contratação é referente, apenas, a novo período de suporte e atualizações.

**4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não há requisitos de projeto e de implementação, uma vez que o software já é utilizado pela Polícia Federal e a contratação é referente, apenas, a novo período de suporte e atualizações.

**4.11. Requisitos de Garantia**

4.11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.11.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.11.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.11.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.11.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.14. Será considerada extinta a garantia:

4.11.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.11.14.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.11.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

#### 4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Requisitos definidos no subitem 12.3 (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação) deste documento.

#### 4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Requisitos definidos, no que couber, no subitem 12.3 (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação) deste documento.

#### 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A metodologia de trabalho deverá seguir os procedimentos descritos nos itens 6 (Modelo de Execução do Contrato); 7 (Modelo de Gestão do Contrato); e demais procedimentos correlatos deste documento.

#### 4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.15.2. O representante legal da Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, anexo deste Termo de Referência.

4.15.3. Todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar o Termo de Ciência, anexo deste Termo de Referência.

#### 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.17. Iniciar-se-á a execução do serviço com a assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro indicado no subitem 9.2 deste documento.

### 5. RESPONSABILIDADES

#### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.18. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 5.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.2.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

- 5.2.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.2.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 5.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

#### 6.1.1. Do fornecimento do objeto pela CONTRATADA

- 6.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico e as novas versões (releases);
- 6.1.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Polícia Federal cada lançamento de nova versão (releases) e correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do lançamento da versão ou correção, sem ônus adicional para a Polícia Federal.
- 6.1.1.3. Caberá à Polícia Federal a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão dos softwares, sem qualquer ônus ou prejuízo à Polícia Federal.
- 6.1.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Polícia Federal sobre a descoberta de erros (bugs) nos softwares durante toda a vigência do Contrato. A descrição destes erros e de seus possíveis impactos deve ser disponibilizada à Polícia Federal;
- 6.1.1.5. A CONTRATADA deverá solucionar problemas do software que limitem ou impeçam a execução dos procedimentos;
- 6.1.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentos técnicos do fabricante e de estrutura de pesquisa em base de conhecimento para solução de problemas;
- 6.1.1.7. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de suporte técnico e atualização de versões imediatamente após a reunião de abertura do contrato e mantê-lo disponível durante toda a vigência do contrato.

#### 6.1.2. Formalização da demanda

- 6.1.2.1. O serviço deverá ser prestado por meio de internet e por telefone, utilizando o idioma português do Brasil.
- 6.1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas as modalidades (internet e telefone).
- 6.1.2.3. A Polícia Federal poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização do software.
- 6.1.2.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender aos chamados para suporte e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução.
- 6.1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 10 dias corridos, a partir da data de início do contrato, documentação, em meio eletrônico, informando o processo de abertura de chamado

e seu acompanhamento, incluindo um número de telefone que possibilite a realização de chamadas gratuitas (tipo 0800) e o endereço eletrônico do suporte via web.

6.1.2.6. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.

6.1.2.7. No caso de o usuário não conseguir realizar a abertura do chamado por deficiência no atendimento, serão aplicadas penalidades por descumprimento contratual.

## 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não há projeção de quantidade mínima. A contratação visa uma cobertura integral de suporte por todo o período do contrato, independente de volume de demandas.

## 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Toda a comunicação deve ser formalizada através de e-mail.

## 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se como ANEXOS deste Termo de Referência.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos definidos neste documento.

7.1.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.1.3. O Termo de recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima. Após, deverá ser feito:

7.1.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.

7.1.3.2. Para efeito de fiscalização técnica, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, comunicando as alterações necessárias ao preposto da CONTRATADA.

I - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na comunicação mencionada no item anterior.

7.1.3.4. O Relatório Fiscal Técnico também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o respectivo Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, bem como gerarem em conjunto (fiscal técnico e fiscal requisitante), o Termo de Recebimento definitivo e encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.1.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e requisitante e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para autorização de faturamento.

7.1.3.7. Na ausência do Termo de Recebimento Definitivo será considerado como ocorrido o Recebimento Definitivo com a entrega dos relatórios circunstanciados acima.

7.1.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo, sendo este considerado como Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.4. Após o recebimento dos relatórios e Termo de Recebimento Definitivo conforme itens anteriores, o gestor do contrato encaminhará a autorização para o faturamento com base nas informações produzidas, encaminhando-a ao preposto da contratada para que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de severidade estabelecidos na Tabela 4 do subitem 7.3.2 deste Termo de Referência como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos e de acordo com os percentuais previstos na referida Tabela, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.2.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.2.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas no item 6 – Modelo de Execução do Contrato – deste Termo de Referência.

7.2.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. A CONTRATADA deverá atender aos Níveis de Serviços apresentados na Tabela 4 a seguir, com prazos definidos segundo a severidade do chamado/solicitação:

7.3.2. **Tabela 4 - Níveis de Serviço**

Severidade	Descrição	Prazo máximo para resposta inicial	Prazo máximo para restauração do serviço	Prazo máximo para fornecimento de solução mais completa e/ou permanente
Severidade 1 (Crítica)	Sistema ou serviço inoperante A funcionalidade crítica dos negócios está inoperante. Incapacidade de acessar produtos ou serviços, resultando em um impacto crítico nas operações.	Em até 2 horas (24/07) o suporte técnico da contratada deve iniciar o atendimento. O gerente técnico do fabricante deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Até 8 (oito) horas.	Até 6 (seis) dias.
Severidade 2 (Significativa)	O produto, serviço ou função do produto ou serviço severamente restringido em seu uso.	Em até 2 horas (horário comercial) o suporte técnico da contratada deve iniciar o atendimento. O gerente técnico do fabricante deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Até 24 (vinte e quatro) horas.	Até 10 (dez) dias.
Severidade 3 (Média/Baixa)	Produto, serviço ou funcionalidade está utilizável e o problema não representa um impacto significativo nas operações.	Em até 2 horas (horário comercial) o suporte técnico da contratada deve iniciar o atendimento.	—	Até 15 (quinze) dias e/ou na próxima atualização de software.
Severidade 4 (Mínima)	Uma consulta ou solicitação não técnica.	No próximo dia útil	—	Até 20 (vinte) dias ou considerado para as próximas atualizações de software.

7.3.3. Não serão computados nos prazos para a resposta a incidentes nas soluções contratadas, previstos na **Tabela 4** - subitem 7.3.2, o tempo dispendido em ações necessárias para viabilizar o atendimento que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

7.3.4. Em caso de não atendimento, por parte da CONTRATADA, de prazos definidos na **Tabela 4**, devem ser aplicadas as penalizações à CONTRATADA definidas na **Tabela 5** a seguir, até o limite mensal de 30% do valor mensal do Contrato, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

7.3.5. **Tabela 5**

Criticidade	Penalização
1	1,00 % do valor mensal do contrato por cada hora que exceder o prazo de 8 (oito) horas para a restauração do serviço.

	0,50 % do valor mensal do contrato por cada dia que exceder o prazo de 6 (seis) dias para o fornecimento de solução mais completa e/ou permanente para o problema.
2	0,60 % do valor mensal do contrato por cada hora que exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a restauração do serviço.
	0,30 % do valor mensal do contrato por cada dia que exceder o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento de solução mais completa e/ou permanente para o problema.
3	-----
4	-----

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 6 e 7**, abaixo;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa prevista no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas no subitem 7.4.2.1, 7.4.2.3 e 7.4.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **Tabelas 6 e 7** a seguir:

## 7.4.5.

**Tabela 6 - Percentual de Multa**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

## 7.4.6.

**Tabela 7 - Graduação de Infração**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.4.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.5.

### **Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme tabela 9 do item 9.4;

7.5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - Não produziu os resultados acordados;
- II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### 7.5.21. Fórmula

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

<b>I =</b>	<b>I =</b>	<b>(6/100)</b>	<b>I = 0,00016438</b>
<b>(TX)</b>		<b>365</b>	<b>TX = Percentual da taxa anual = 6%</b>

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será o previsto no valor global máximo.

8.2. A estimativa de preços bem como o preço de referência serão obtidos a partir de pesquisa de mercado a ser realizada e acostada aos autos antes da licitação.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A dotação orçamentária da contratação é a indicada na **Tabela 8** a seguir:

#### 9.2. Tabela 8

<b>Dotação Orçamentária</b>				
Fonte	Ação Governo	Natureza de Despesa	Classificação	Estimativa do Impacto no Orçamento (valor, oriundo do Estudo Técnico Preliminar, a ser atualizado após pesquisa de mercado)
0100	2000	339040	Custeio	<b>R\$ 70.486,20</b>

9.3. O Cronograma Físico-Financeiro é o indicado na **Tabela 9** a seguir:

#### 9.4. Tabela 9

<b>Cronograma Físico-Financeiro</b>				
ETAPA	DESCRÍÇÃO	ENTREGA	PRAZO (DIAS)	% PAGAMENTO
			Etapas	Acumulado

01	Abertura	Reunião de abertura do contrato e alinhamento, convocada pela PF, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a convocação.	5	5	0
02	Execução	Efetiva execução do objeto do contrato	365	365	12 pagamentos mensais

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Não será admitida a participação em consórcio, em razão da baixa complexidade e especificidade do objeto.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

15.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado **sem fornecimento** de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por pregão eletrônico, por meio da proposta mais vantajosa, com fulcro na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.1.2. Será vencedora à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

15.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

15.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.1.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os critérios estabelecidos **no item 4 – Requisitos da Contratação – e no subitem 12.3** deste Termo de Referência.

15.1.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

I - **Valor Global: (A ser aferido em pesquisa de mercado).**

II - Valores unitários: valor\_global\_dividido\_por\_12\_(doze)\_meses, conforme planilha de composição de preços anexa à pesquisa de mercado.

15.1.9. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

15.1.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 15.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

15.2.1. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III do referido dispositivo legal.

## 15.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

15.3.1. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

15.3.2. É exigido que a LICITANTE cumpra os requisitos aqui apresentados, por representarem garantia para a CONTRATANTE de que a LICITANTE possui qualificação e capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços que se propõe a executar. A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

15.3.3. O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. Cabe ressaltar que com base no Acórdão 2696/2019 do TCU é irregular a exigência de atestado de

capacidade com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

15.3.4. Para atender as características e prazos exigidos, e de modo a cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica a empresa deverá apresentar atestado que comprove prévia comercialização dos produtos equivalentes aos especificados para, pelo menos, metade do quantitativo previsto neste termo.

15.3.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos a empresa que está fornecendo o atestado; o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão; os contatos para realização de diligência; e a especificação dos serviços executados ou em execução.

15.3.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

15.3.7. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos softwares, bancos de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início de prestação dos serviços atestados. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço completo do cliente;
- c) Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato);
- d) Descrição dos serviços prestados;
- e) Vigência do contrato;
- f) Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;
- g) Telefone, fax ou e-mail de contato;
- h) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.

15.3.8. Um mesmo atestado poderá conter várias competências.

15.3.9. As competências exigidas correspondem às quantidades relevantes dos itens mais críticos para assegurar que a LICITANTE tenha efetiva capacidade de prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura de TI da Polícia Federal.

15.3.10. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado.

15.3.11. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

## 16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação DTI/PF (11277689), de 05/06/2019.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Justificativa para todos os tópicos: O conteúdo deste documento encontra-se na cor azul por se enquadrar em mero preenchimento de lacuna, conforme disposto no Roteiro para Padronização dos Procedimentos de Planejamento da Contratação.

<u>André Morum de Lima Simão</u>	<u>Ricardo Passos Magalhães Barreto</u>	<u>Tito Wolney de Melo</u>
Integrante Requisitante da EPC	Integrante Técnico da EPC	Integrante Administrativo da EPC - Substituto

Perito Criminal Federal Matrícula PF 13.541 CGTI/DTI/PF	Escrivão de Polícia Federal Matrícula PF 19.072 DISE/CGTI/DTI/PF	Agente Administrativo Matrícula PF 20.100 SELIC/DAD/DTI/PF
---	--	--

Nos termos do §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, **aprovo** este Termo Referência,

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC Autoridade Competente</b>
<u>Alessandro Moretti</u> Delegado de Polícia Federal Matrícula PF 7.982 DTI/PF
<b>Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação</b>

#### **ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

A DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, sediada em SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício DTI, Brasília/DF, CEP 70610-200, CNPJ nº 00.394.494/0080-30, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I** – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II** – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III** – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

### DE ACORDO

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <i>&lt;Matr:&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>
<b>Testemunhas</b>	
<b>Testemunha 1</b> <hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<b>Testemunha 2</b> <hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA

<b>INTRODUÇÃO</b>			
<p>Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.</p>			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
Contrato Nº:	XXXXX		
Objeto:	Contratação de Serviço de atualização e suporte técnico do Software IBM MQ SERIES: suporte técnico oficial do fabricante e atualização de software para o período de 12 (doze) meses.		
Contratante:	DTI/PF		
Gestor do Contrato:	XXXXX	Matr.:	XXXXX
Contratada:	XXXXX	CNPJ:	XXXXX
Preposto da Contratada:	XXXXX	CPF:	XXXXX

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

<b>CIÊNCIA</b>	
<b>CONTRATADA – Funcionários</b>	
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i> <b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>
<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i>	<hr/> <i>&lt;Nome&gt;</i>

<b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	<b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>
<hr/> <b>&lt;Nome&gt;</b>	<hr/> <b>&lt;Nome&gt;</b>
<b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>	<b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b>

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MORUM DE LIMA SIMAO, Fiscal Requisitante**, em 29/06/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TITO WOLNEY DE MELO, Agente Administrativo(a)**, em 29/06/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PASSOS MAGALHAES BARRETO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 30/06/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MORETTI, Diretor(a)**, em 02/07/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19081290** e o código CRC **B86DF1C3**.